



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 1033/16, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **APRESENTO** a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei para seu devido estudo e após votação pela aprovação:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.017.235,04 (Quatorze milhões dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS,
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 2º - O Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$ 14.017.235,04 (Quatorze milhões dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Vereadores em R\$ 687.000,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil reais), e R\$ 13.330.235,04 (Treze milhões trezentos e trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	12.271.333,32
1.1 Receita Tributária	652.200,00
1.2 Receitas de Contribuições	40.000,00
1.3 Receita Patrimonial	92.000,00
1.4 Receitas Agropecuárias	45.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

1.6 Receita de Serviços	201.000,00
1.7 Transferências Correntes	11.159.733,32
1.9 Outras Receitas Correntes	81.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.745.901,72
2.1 Operações de Crédito	0,00
2.2 Lenação de Bens	0,00
2.4 Transferências de Capital	1.745.901,72
TOTAL	14.017.235,04

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	687.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	539.000,00
03 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.536.000,00
04 - SECR. MUN. DE PLANEJAMENTO	122.000,00
05 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	3.691.178,89
06 - SECR. MUN. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	3.083.269,00
07 - SECR. MUN. ESTRADAS E RODAGEM	1.391.054,32
08 - SECR. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.574.232,05
09 - SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.383.500,78
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.017.235,04

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	687.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.837.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	58.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	488.000,00
10 - SAÚDE	2.704.269,00
12 - EDUCAÇÃO	3.279.178,89
13 - CULTURA	215.000,00
15 - URBANISMO	1.491.232,05



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

16 – HABITAÇÃO	84.000,00
18- GESTÃO AMBIENTA	14.500,00
20 – AGRICULTURA	1.359.000,78
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	15.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	9.000,00
26 – TRANSPORTE	1.391.054,32
27 – DESPORTO E LAZER	215.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.017.235,04

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA	687.000,00
0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	262.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	665.000,00
0004 – FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	120.000,00
0005 – ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00
0007 – DIVULGAÇÃO OFICIAL	13.000,00
0008 – PROGRAMAS ESPECIAIS	35.000,00
0009 – SEGURANÇA PÚBLICA	58.000,00
0010 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	73.000,00
0011 – CONTROLE INTERNO	80.000,00
0012 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	77.000,00
0013 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	310.000,00
0014 – TRANSPORTE ESCOLAR	448.000,00
0015 – MERENDA ESCOLAR	203.000,00
0016 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.209.000,00
0017 – CULTURA	215.000,00
0018 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	122.000,00
0019 – ESPORTE E VIDA	73.000,00
0020 – EDUCAÇÃO E DESPORTO	142.000,00
0021 – EDUCAÇÃO MATERNAL E INFANTIL	149.000,00
0022 – BOLSAS DE ESTUDO	30.000,00
0023 – QUALIDADE EM SAÚDE	2.704.269,00
0024 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	356.000,00
0025 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	23.000,00
0026 – ESTRADAS VICINAIS	1.391.054,32
0027 – RETRANSMISSÃO DE SINAIS	9.000,00
0028 – SINALIZAÇÃO DO TRÁFEGO	5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

0030 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	579.780,24
0031 – ILUMINAÇÃO PUBLICA	121.000,00
0032 – CONSELHO TUTELAR	97.000,00
0033 – URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AV	426.718,34
0035 – DESENVOLVIMENTO RURAL	902.000,00
0036 – MECANIZAÇÃO AGRICOLA	230.000,78
0037 – INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	35.000,00
0038 – DESENVOLVIMENTO/MELHORAMENTO GENETICO	147.000,00
0040 – REFLORESTAMENTO	10.000,00
0041 – SANEAMENTO RURAL	45.000,00
0043 – INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO	233.733,47
0044 – LIMPEZA PUBLICA	125.000,00
0045 – TODOS NA ESCOLA	930.178,89
0046 – APOIO ADMINISTRATIVO	257.000,00
0048 – NOSSA CIDADE	15.000,00
0050 – VIDA – FAUNA E FLORA SAUDAVEL	4.500,00
0051 – PROCESSAMENTO DE DADOS	133.000,00
0052 – ASSISTENCIA AO IDOSO	12.000,00
0053 – MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	84.000,00
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	14.017.235,04

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	11.542.323,32
3.1.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	3.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.264.269,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições sem Fins Lucrativos	149.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	4.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	4.983.054,32
3.3.93.00 – Aplicação Direta em Consórcios públicos	129.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.464.911,72
4.4.90.00 – Investimentos	2.185.416,72
4.4.93.00 – Aplicação Direta Consórcio Públicos	269.495,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	10.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	14.017.235,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2017 estima a receita em R\$14.017.235,04 (Quatorze milhões dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), as Transferências do Tesouro Municipal em R\$ 687.000,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil reais), e fixa as despesas em R\$13.330.235,04 (Treze milhões trezentos e trinta mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Art. 4º O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE para o exercício de 2017 estima a receita em R\$ 0,00 () e fixa as despesas em R\$ 687.000,00 (Seiscentos e oitenta e sete mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

Art. 5º- Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA E FUNDOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.500,00
3. Campanhas de Saúde	2.500,00
TOTAL	10.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Despesas não orçadas ou orçadas a menor e Campanhas de Saúde, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “ Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 7º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos desde que não:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.
- IV – Operações de Crédito.
- V – Convênios não previstos.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º - Os Projetos, Atividade ou Operações Especiais nesta lei com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 9º – Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 16 de novembro de 2016.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito